



EDITAL DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SALVADOR DAS MISSÕES (RS)

O PREFEITO DE SALVADOR DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, TORNA PÚBLICO o Edital do Processo de Certificação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Instituições de Ensino Municipais, nos termos do inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e do inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, da Lei Municipal nº. 1.253/2016, de 25 de julho de 2016, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de Certificação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2. A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Instituições de Ensino Municipais.

1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para a escolha de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar pelo Prefeito, que selecionará os profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme as regras estabelecidas neste edital.

1.4. O processo de Certificação de que trata este Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino Municipais.

1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação terá **validade de 2 (dois) anos**, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação do resultado final no mural de publicações do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico (<https://www.salvadorasmissoes.rs.gov.br>).

1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a escola para a qual está se credenciando, devendo optar por apenas uma das instituições de ensino municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



1.7. No momento da inscrição, o candidato deverá declarar que é servidor estável, pertencente ao quadro de servidores do município de Salvador das Missões.

1.8. Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

- I. possuir curso superior com licenciatura na área da educação;
- II. ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
- III. ter disponibilidade para assumir o cumprimento do regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais exigidos do Diretor de escola, quando a escola funcionar em mais de um turno, atendendo proporcionalmente entre os turnos oferecidos pela escola;
- IV. não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à designação;
- V. comprovar residência no Município de Salvador das Missões há, no mínimo, 01 (um) ano antes da designação; e
- VI. ter no mínimo 01 (um) ano de lotação e efetivo exercício na escola que estiver sido designado.

1.9. Não poderá ser designado para o exercício das funções de Diretor e, eventualmente, Vice-Diretor, o membro do magistério público municipal que estiver afastado por qualquer tipo de licença, excetuando-se os casos de licença gestante, licença saúde e licença para tratamento de saúde em membro da família.

1.10. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

1.11. O Edital está disponível para consulta no mural de publicações do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico (<https://www.salvordasmissoes.rs.gov.br>), sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

1.12. O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Avenida Independência, nº 1131, Centro, Salvador das Missões (RS), durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2. No ato da inscrição o candidato a Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento de Identificação com foto;
- II. Formulário de indicação da escola para a qual pretende a certificação, conforme anexo II, assinado digitalmente;
- III. Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada digitalmente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



- IV. Atestado de residência;
- V. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior.

2.3. O comprovante de conclusão de curso (Superior, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida. Somente serão aceitas certidões ou declarações nas quais conste a identificação da instituição, o curso, a data de conclusão e a carga horária, com o carimbo ou assinatura digital do responsável pela expedição do documento, acompanhado do histórico.

2.4. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório.

3. CERTIFICAÇÃO

3.1. A Certificação de Diretor e Vice-Diretor, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados neste edital.

3.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no mural de publicações do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico (<https://www.salvadorasmissoes.rs.gov.br>).

4. RECURSOS

4.1. Caberá recurso contra os resultados preliminares no prazo de 1 (um) dia útil após a data de sua publicação, desde que seja demonstrado erro de avaliação. O recurso, em única e última instância, deverá ser encaminhado à Comissão do Processo de Certificação, utilizando o modelo de recurso constante no Anexo VI.

4.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, que não apresentarem os dados necessários à identificação do candidato ou que forem protocolados fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo de Certificação, acompanhados do Anexo IV devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, para o endereço de e-mail educacao@salvadorasmissoes.rs.gov.br.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas relacionadas à execução da Certificação estão especificadas no Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no mural de publicações do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico (<https://www.salvadorasmissoes.rs.gov.br>).

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no painel de publicações oficiais da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Prefeitura de Salvador das Missões (RS) e no endereço eletrônico (<https://www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>).

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) de uma Instituição de Ensino Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura de Salvador das Missões (RS).

5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação.

5.8. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

Salvador das Missões (RS), aos 26 de novembro de 2024.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

CARMINE KASPARY,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Registre-se e publique-se.

FÁBIO LUIZ LENTZ
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	26/11/2024	A partir das 14h	Mural de publicações do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico.
Inscrições e entrega de documentação e títulos	27/11/2024 a 03/12/2024	08h às 11h 45min 13h30min às 16h45min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Publicação do Resultado Preliminar	04/12/2024	14h	Mural de publicações do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico.
Prazo de Recurso contra Resultado Preliminar	05/12/2024	08h às 11h 45min 13h30min às 16h45min	Pelo endereço de e-mail educacao@salvadordasmissoes.rs.gov.br
Divulgação do Resultado de eventuais recursos e Resultado Final	06/12/2024	14h	Mural de publicações do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA ESCOLA

1. Dados do Candidato

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail: _____

Telefone para Contato: _____

2. Indique abaixo a escola para a qual pretende a certificação:

() EMEI Raio de Luz

() EMEF Pe. Afonso Rodrigues

3. Declaração de Ciência e Concordância

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que a escolha da escola pretendida é definitiva e não poderá ser alterada após o término do período de inscrições. Confirmando também que li e concordo com todas as condições e regras estabelecidas no Edital do Processo de Certificação.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) à certificação de diretor(a) ou vice-diretor(a) das instituições municipais, **DECLARO** que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes e atendo a todos os requisitos dispostos no Edital do Processo de Certificação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Instituições de Ensino Municipais de Salvador das Missões (RS), afirmando que:

- a) estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b) estou apto(a) a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
- c) estou em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuo curso superior com licenciatura na área da educação;
- e) tenho no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
- f) tenho disponibilidade para assumir o cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigidos do Diretor de escola, quando a escola funcionar em mais de um turno, atendendo proporcionalmente entre os turnos oferecidos pela escola;
- g) não fui condenado em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à designação;
- h) possuo residência no Município de Salvador das Missões há, no mínimo, 01 (um) ano antes da designação;
- i) tenho no mínimo 01 (um) ano de lotação e efetivo exercício na escola que pretendo a certificação;
- j) não estou afastado por qualquer tipo de licença (excetuando-se os casos de licença gestante, licença saúde e licença para tratamento de saúde em membro da família);
- k) sou estável no quadro de servidores do município de Salvador das Missões.

1.13. Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) nas Instituições de Ensino Municipais de Salvador das Missões/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Salvador das Missões, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO IV – RECURSO

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO
MUNICIPAIS

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais – Salvador das Missões/RS	
Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.